



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme Art. 5º, Inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental, ou seja, o interesse de público envolvido, bem como as possíveis soluções disponíveis, visando adotar com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto N° 11.462/2023 necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata" sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços. mantendo-se o preço



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema ou seja atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a urgência da ata que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde as hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens- para contratações futuras.

2- INFORMAÇÕES GERAIS:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DECRETO MUNICIPAL Nº 249 DE 03 DE MARÇO DE 2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 460 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 81 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE-BA, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E COM FOCO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS, APOIO LOGÍSTICO ASSISTENCIAL,



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME Nº DA PROPOSTA 36000658545202500 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

SAMUEL DE MATOS BARRETO - MATRÍCULA Nº 211326 – (REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO);

CARLENE ALVES CAVALCANTE - MATRÍCULA Nº 4165 (REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE);

3- NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente aquisição tem como natureza a contratação de empresa especializada para execução de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Quijingue/BA, por meio da aquisição de materiais de consumo necessários à realização de atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças, apoio logístico assistencial, educação em saúde e melhoria da infraestrutura das Unidades de Saúde da Família (USF).

A finalidade da contratação é aprimorar a capacidade operacional e assistencial da rede municipal de atenção básica, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes de saúde e maior efetividade das ações desenvolvidas junto à população. Busca-se, ainda, fortalecer o papel estratégico da APS como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a integração das ações de vigilância, assistência e educação em saúde, com vistas à redução de agravos, ampliação da cobertura e qualificação do atendimento.

Esta iniciativa encontra respaldo na Proposta nº 36000658545202500, aprovada junto ao Ministério da Saúde, que destina recursos federais para execução de ações estruturantes na Atenção Primária, em conformidade com as políticas nacionais de saúde e os objetivos estratégicos do Plano Municipal de Saúde de Quijingue.

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

A necessidade da presente contratação decorre da demanda contínua por fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Quijingue/BA, tendo em vista a importância deste nível de atenção como porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde (SUS) e eixo central de coordenação do cuidado.

Com base nas avaliações realizadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se a necessidade de aquisição de materiais de consumo e insumos específicos que possibilitem a execução de ações estratégicas voltadas à melhoria das condições de trabalho, da infraestrutura das Unidades de Saúde da Família e da qualidade dos serviços prestados à população.

Esses materiais são indispensáveis para a realização de campanhas educativas, atividades preventivas, ações de vigilância em saúde, atendimentos domiciliares e atividades de promoção da saúde, além de apoiarem a logística assistencial das equipes multiprofissionais. A inexistência ou insuficiência desses itens compromete diretamente o desempenho das ações e a efetividade dos programas vinculados à APS.

A contratação proposta visa, portanto, garantir o pleno funcionamento das unidades básicas de saúde, assegurando melhores condições de atendimento, maior resolutividade e acolhimento aos usuários, em consonância com as metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde e com os objetivos da Proposta nº 36000658545202500 aprovada pelo Ministério da Saúde, que prevê o repasse de recursos federais para ações estruturantes de fortalecimento da APS.

Dessa forma, a necessidade de contratação justifica-se pela obrigação de assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde, com foco na promoção, prevenção e proteção da saúde da população quijingueense, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e com as políticas públicas nacionais voltadas à atenção básica.

5- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

O Plano Anual - PA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos.

Porém, para o presente exercício este município não adotou PCA como instrumento básico de planejamento, mas a referida necessidade se encontra devidamente planejada diante das demandas a serem atendidas e que o PCA para o exercício seguinte já se encontra em construção.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Quijingue-BA, por meio da aquisição de materiais de consumo, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças, apoio logístico assistencial, educação em saúde e melhoria da infraestrutura das Unidades de Saúde da Família (USF), conforme proposta nº 36000658545202500 do Ministério da Saúde.

A contratação visa atender às diretrizes e metas estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), contribuindo para o aprimoramento da capacidade resolutiva e da qualidade da atenção ofertada à população.

Requisitos da Contratação:

Execução das ações estratégicas:

Implementação de atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento das práticas de cuidado na APS;

Apoio às equipes das Unidades de Saúde da Família (USF) na melhoria das condições de trabalho e no desenvolvimento de ações integradas com a comunidade.

Aquisição de materiais de consumo:

Fornecimento de insumos e materiais necessários ao suporte das ações de atenção básica, promoção da saúde, vigilância e educação em saúde;

Todos os materiais deverão atender às normas técnicas, padrões de qualidade e especificações definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Quijingue.

Apoio logístico e assistencial:

Suporte técnico e operacional às atividades das equipes de saúde;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Apoio à melhoria da infraestrutura das Unidades de Saúde da Família, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações assistenciais.

Educação e promoção da saúde:

Desenvolvimento de ações de educação permanente junto às equipes de saúde e à população;

Realização de campanhas educativas, palestras e oficinas temáticas voltadas à prevenção de doenças e promoção da qualidade de vida.

Resultados esperados:

Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município de Quijingue-BA;

Melhoria do desempenho dos indicadores de saúde;

Ampliação do acesso e da resolutividade dos serviços da APS;

Maior integração entre as equipes de saúde e a comunidade.

Perfil da empresa contratada:

Pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de projetos e fornecimento de materiais voltados à saúde pública, especialmente na Atenção Primária à Saúde;

Capacidade técnica e operacional para execução das ações propostas;

Regularidade fiscal e jurídica conforme exigências legais aplicáveis.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

A quantidade foi definida através do diagnóstico das demandas internas, considerando o volume e a complexidade dos processos licitatórios e contratuais. Bem como análise de contratos anteriores para identificar o padrão de demanda.

Item	Descrição dos Itens	Unidade de Medida	Quantidades
1	Tiras reagentes para glicemia capilar: caixas com 50 unidades cada	CAIXA	1500
2	Lancetas para punção digital: caixas com 100	CAIXA	2000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	unidades cada		
3	Kits para coleta de exame citopatológico	KIT	1500
4	Tubos de coleta de sangue a vácuo: pacotes com 100 unidades cada	PACOTE	1500
5	Agulhas para coleta de sangue: caixas com 100 unidades cada	CAIXA	500
6	Luvas de procedimento: caixas com 100 unidades cada	CAIXA	2000
7	Escovas e cremes dentais	KIT	4000

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar a existência de fornecedores aptos, a variação de preços praticados e as condições técnicas e comerciais disponíveis para o fornecimento.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração. Este levantamento permitiu identificar duas principais soluções para o fornecimento do produto.

A pesquisa foi realizada junto a fornecedores locais, regionais e nacionais, considerando cotações obtidas em mercado formal, catálogos de preços, sistemas públicos de compras (como o Painel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços), bem como referências de contratações anteriores realizadas pelo Município e por outras administrações públicas.

O levantamento indicou ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento, com capacidade técnica e logística para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino, demonstrando viabilidade econômica e competitividade de preços para a contratação.

Diante desse cenário, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, por meio de



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em razão da natureza comum e padronizada dos itens a serem adquiridos.

Tal solução se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa, assegurando:

A ampla competitividade entre os fornecedores,

A transparência e economicidade do processo,

Ressalta-se, ainda, que o fornecimento parcelado é o formato mais eficiente para este tipo de objeto, pois reduz perdas por vencimento e otimiza o armazenamento, garantindo entregas de acordo com a demanda real, sem gerar custos excessivos ou desperdícios de recursos públicos.

A solução para a eventual contratação de serviços a serem prestados na aquisição de livros didáticos específicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Quijingue/BA, se dará através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, preservando dessa forma a competitividade.

8.1 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei Nº 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

8.2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) Menor preço;
- b) Maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de maior desconto, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.3- DO FRACIONAMENTO DO LOTE

O fracionamento do objeto em lotes distintos apresenta-se como medida necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando as características do objeto a ser licitado e a necessidade de assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

Ao dividir o objeto em lotes, busca-se:

Ampliar a participação de fornecedores

Possibilitar que empresas de menor porte, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, possam concorrer em condições de igualdade, atendendo ao princípio da isonomia e ao incentivo à participação da ampla concorrência, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Adequação às especificidades do objeto

O objeto possui itens com características técnicas e finalidades distintas, que demandam fornecimento segmentado para garantir a qualidade e a adequada execução contratual.

O agrupamento por lotes permite a Administração melhor gestão do fornecimento, assegurando que cada lote seja atendido por fornecedores especializados no respectivo segmento.

Gestão orçamentária e logística



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

A divisão por lotes viabiliza maior controle da execução, permitindo que as entregas sejam direcionadas às unidades ou setores demandantes de forma mais organizada.

Facilita a adequação ao planejamento orçamentário, já que a Administração poderá contratar somente os lotes efetivamente necessários.

Atendimento ao interesse público

A medida evita concentração de mercado e reduz riscos de desabastecimento decorrentes de eventual inadimplemento por parte de um único fornecedor.

Promove maior eficiência administrativa, garantindo que os materiais/serviços sejam fornecidos com qualidade e em conformidade com as necessidades específicas de cada unidade gestora.

Portanto, o fracionamento do objeto por lotes encontra respaldo nos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como prática legítima e necessária para assegurar a melhor contratação possível pela Administração Municipal.

8.4- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Nº 14.133/21).

A Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, fora realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021 SEGES, na plataforma de preços públicos, Banco de Preços. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação irá compor o Termo de Referência. Portanto, o valor estimado total para Contratação foi de **R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

A presente contratação visa fortalecer e qualificar a rede de Atenção Primária à Saúde, ampliando o acesso, a resolutividade e a qualidade dos serviços prestados à população do município de Quijingue-BA, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e dos instrumentos de planejamento do SUS.

Promover ações de educação em saúde, voltadas à prevenção de doenças crônicas, agravos e promoção de hábitos saudáveis.

Garantir o fornecimento de materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento das Unidades de Saúde da Família.

Apoiar a logística assistencial das equipes de saúde, promovendo melhor organização e eficiência na oferta dos serviços.

Melhorar a infraestrutura física e operacional das Unidades de Saúde da Família, assegurando ambiente adequado para profissionais e usuários.

Fortalecer as ações intersetoriais e comunitárias, estimulando a participação social e o vínculo entre equipe e território.

A empresa contratada deverá executar ações e fornecer insumos que contemplem, no mínimo:

Aquisição de materiais de consumo e educativos, tais como:

Materiais de enfermagem, odontológicos e de expediente;

Materiais de higiene, limpeza e desinfecção;

Materiais de apoio para campanhas de saúde e atividades educativas;

Materiais gráficos e informativos voltados à educação em saúde.

Apoio logístico e operacional, incluindo:

Organização e distribuição dos materiais às Unidades de Saúde;

Apoio técnico na implantação das ações previstas na proposta;

Acompanhamento e registro das atividades executadas.

Ações de educação e promoção da saúde, abrangendo:

Realização de oficinas, palestras e campanhas educativas;

Produção e distribuição de materiais informativos e didáticos;

Atividades de mobilização social e comunitária.

Melhoria da infraestrutura da APS, mediante:

Fornecimento de insumos e pequenos equipamentos necessários à manutenção e qualificação dos espaços físicos das USF;

Adequações que contribuam para o conforto e segurança de profissionais e usuários.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

Fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Quijingue – BA, ampliando o acesso, a resolutividade e a qualidade dos serviços ofertados à população, mediante aquisição de materiais de consumo, apoio logístico, promoção da saúde e melhoria da infraestrutura das Unidades de Saúde da Família (USF).

Melhoria da eficiência e da capacidade operacional das equipes de Saúde da Família;

Ampliação das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;

Qualificação das condições estruturais e de funcionamento das Unidades de Saúde;

Fortalecimento da gestão local da APS, com maior integração entre as equipes e a comunidade;

Contribuição para o alcance das metas do Programa Previne Brasil e dos indicadores pactuados com o Ministério da Saúde.

Redução das demandas desnecessárias aos serviços de média e alta complexidade;

Aumento da satisfação dos usuários dos serviços de saúde;

Melhoria do acesso e da cobertura das ações de APS no território municipal;

Consolidação da APS como porta de entrada preferencial do SUS;

Estímulo à participação social e ao controle comunitário da saúde.

Os resultados alcançados deverão ser incorporados à rotina das equipes de Atenção Básica, com continuidade garantida pela gestão municipal, assegurando:

Manutenção do fornecimento de materiais e insumos;

Integração permanente das ações educativas e preventivas ao planejamento da APS;

Avaliação periódica dos indicadores e ajustes nas estratégias locais.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei Nº 14.133/21);
- Aprovação do Termo de referência;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento do Pregão Eletrônico execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei Nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21 e inciso VIII do art.).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

Conclui-se que a **Contratação de empresa especializada para execução de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Quijingue-BA, por meio da aquisição de materiais de consumo e com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças, apoio logístico assistencial, educação em saúde e melhoria da infraestrutura das Unidades de Saúde da Família conforme Nº da Proposta 36000658545202500 do Ministério da Saúde.** Conforme amplamente descrita neste Estudo Técnico Preliminar, na modalidade sugerida de PREGÃO ELETRÔNICO será a maneira mais viável dentro das explicações técnicas, econômicas e de mercado elencadas para mitigar as demandas da Prefeitura Municipal de Quijingue - Bahia. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Quijingue/BA, em 06 de outubro de 2025.

Samuel de Matos Barreto

Coordenador da Comissão de Planejamento

Carlene Alves Cavalcante

Representante da Secretaria Municipal de Saúde